



**Escola Britânica  
British School**



ABF  
M

**ENTRE:**

**PRIMEIRA OUTORGANTE – Secção Regional da Madeira da Ordem dos Engenheiros**, adiante designada, abreviadamente, **Ordem dos Engenheiros**, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal e pessoa colectiva número único 500839166, com sede social na Rua da Alegria, n.º 23 – 2º Dt.º, Funchal, representada neste acto por Armando Alberto Betencourt Simões Ribeiro, na qualidade de Presidente do Conselho Directivo,

**SEGUNDA OUTORGANTE - ESCOLA BRITÂNICA DA MADEIRA, LDA**, adiante designada, abreviadamente, por **EBM**, pessoa colectiva numero 511.071.752, com sede social Caminho dos Saltos, n.º 6, freguesia de Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal, capital social de 5.000,00 € (cinco mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o número 511071752 e representada pelo Gerente Susan Elizabeth Farrow,

**É CELEBRADO O PRESENTE PROTOCOLO** que tem por objectivo facultar aos membros da primeira outorgante e seus familiares condições privilegiadas de acesso aos serviços prestados pelo segundo outorgante.

Considerando que:

- I – A primeira Outorgante é uma instituição de utilidade pública.
- II – A Segunda Outorgante tem desenvolvido um papel relevante na formação e desenvolvimento dos seus educandos, contribuindo positivamente para o seu desenvolvimento socio-educativo.
- III – Torna-se cada vez mais importante o estabelecimento de estreitas ligações entre instituições com interesses comuns, complementares e convergentes, nomeadamente, no que respeita ao ensino e formação.
- IV - A Ordem dos Engenheiros e a EBM pretendem uma melhor política de convergência de actuação em diferentes domínios e empenham-se na persecução destes mesmos objectivos, ajustando entre si o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:



### **Cláusula Primeira**

A Ordem dos Engenheiros e a EBM desenvolverão relações no domínio da educação.

### **Cláusula Segunda**

A EBM compromete-se a garantir condições preferenciais aos familiares dos membros da Ordem dos Engenheiros, no acesso ao ensino por si ministrado.

### **Cláusula Terceira**

As condições privilegiadas indicadas na cláusula anterior são as seguintes:

1. Garantir prioridade de acesso na inscrição;
2. Isenção do pagamento da taxa de inscrição;
3. Para além das formas usuais de pagamento das propinas, em vigor na EBM, o mesmo poderá ser fraccionado em 12 meses;
4. Fornecer à primeira outorgante as iniciativas promovidas pela EBM para posterior divulgação;

### **Cláusula Quarta**

A Ordem dos Engenheiros compromete-se a divulgar a todos os seus associados:

1. O teor deste protocolo;
2. Com periodicidade semestral, o folheto informativo da EBM, que será fornecido por esta;
3. Difundir junto dos associados as iniciativas promovidas pela EBM, quando enquadradas no âmbito das actividades e competências da Secção Regional da Madeira da Ordem dos Engenheiros;

### **Cláusula Quinta**

Ambas as instituições assumem o compromisso de apoiar acções de iniciativa de qualquer uma delas, através dos meios que melhor se adequarem, privilegiando, desta forma, um compromisso de referência.

### **Cláusula Sexta**

As entidades consideram que é da maior importância a sua ligação efectiva e estreita a nível científico, técnico, profissional e educacional, pelo que o presente protocolo vigorará enquanto não for denunciado por quaisquer dos seus outorgantes, com a antecedência mínima de 30 dias.

Os representantes da Ordem dos Engenheiros e da EBM, cientes do seu conteúdo, assinaram o presente protocolo, em dois exemplares, tendo ambos igual valor e validade, ficando cada parte com um exemplar.

Funchal, 13 de Julho de 2007.

Armando Alberto Betencourt  
Simões Ribeiro

Susan Elizabeth Farrow

Imposto de Selo, pago por meio de guia, no montante de 5,00 €,

.....